
Divulgação da lista de classificados na Etapa 1

Edital de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) n.
009/2026 - SEDU

Processo eletrônico n. 2026-JN7Z7

1 Introdução

- 1.1 Entre os dias 01/07/2026 e 30/09/2026, os membros da Comissão Técnica de Avaliação analisaram as propostas encaminhadas a SEDU e atribuíram notas aos critérios estabelecidos pelo Edital de Contrato Público de Solução Inovadora n. 009/2026. Esta ata de divulgação da lista de classificados apresenta a consolidação da pontuação de cada quesito e dos comentários da Comissão, em cumprimento às disposições do Edital e das normas aplicáveis à contratação.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9			
Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
1	Track Land Ltda	A empresa TRACK LAND LTDA atinge excelente pontuação no critério de experiência anterior. Apresenta um acervo documental bastante sólido, comprovando a execução prática e contínua da sua solução em frotas estaduais de grande porte (como nos estados de Mato Grosso do Sul e Paraná). Destaca-se a comprovação de propriedade intelectual própria registrada no INPI e o reconhecimento formal por órgãos públicos sobre os impactos sociais e educacionais gerados pela ferramenta.	A equipe da TRACK LAND LTDA atinge a pontuação máxima no critério de qualificação profissional. O time apresenta um perfil equilibrado e especializado para o desafio do CPSI: liderança técnica exercida por Engenheiro Eletricista com registro ativo no CREA e mais de 20 anos de experiência em telemetria, coordenação logística pós-graduada em Gestão de Transportes, especialista em infraestrutura e nuvem AWS, e especialistas em segurança cibernética com certificações internacionais de alto nível (Cisco, Linux Foundation, AttackIQ).

2	Vixsystem Soluções em Tecnologia	A Vixsystem apresenta experiência relevante na área de transporte escolar, evidenciada pela existência de atestado técnico, contrato público específico para utilização da plataforma SIGAVIX e documentação que demonstra execução de solução em ambiente governamental real. Destaca-se especialmente a forte participação em programas de inovação e fomento tecnológico, incluindo iniciativas apoiadas por FINEP, CNPq, FAPES, FAPESP, SEBRAE e programas de startups, o que demonstra capacidade de desenvolvimento tecnológico e inserção consistente no ecossistema de inovação.	A equipe apresentada pela Vixsystem demonstra elevado nível de qualificação técnica, acadêmica e profissional, compatível com a complexidade do desafio proposto pela SEDU. A documentação comprova formação acadêmica em áreas relacionadas à tecnologia, gestão, inovação e desenvolvimento de sistemas, incluindo cursos de pósgraduação e especializações reconhecidas, além de diversas certificações técnicas voltadas para desenvolvimento de software, gestão da informação e tecnologias digitais. A experiência profissional da equipe revela atuação consolidada em projetos de tecnologia aplicados ao setor público, com histórico de desenvolvimento, implantação e sustentação de sistemas de gestão governamental em ambiente operacional real. A equipe também apresenta participação comprovada em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação apoiados por instituições de fomento como FINEP, CNPq, FAPES, FAPESP, SEBRAE e programas de incentivo ao empreendedorismo inovador, evidenciando capacidade de desenvolvimento tecnológico e geração de soluções inovadoras para problemas públicos. A documentação demonstra ainda produção técnica associada ao desenvolvimento da plataforma SIGAVIX, participação em iniciativas de inovação, elaboração de documentação especializada, relatórios técnicos e materiais relacionados ao desenvolvimento e evolução da solução.
---	----------------------------------	---	---

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
3	Vent Digital	A Vent Digital apresenta experiência consistente no desenvolvimento e implantação de soluções digitais com forte aderência ao contexto de transformação digital, integração de dados e automação de processos. A documentação encaminhada demonstra a execução de projetos em ambientes reais envolvendo instituições educacionais, organizações privadas e entidades públicas, incluindo contratos de prestação de serviços tecnológicos, soluções inovadoras e iniciativas voltadas à modernização da gestão.	A documentação atende a todos os requisitos.
4	Smartvan Tecnologia Ltda	Os documentos atendem aos requisitos.	A documentação atende aos requisitos de especialização, certificações profissionais e experiência profissional.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
5	Drive Labs	A licitante apresentou evidências consistentes de experiência prática em soluções de monitoramento e rastreamento por meio de contratos administrativos celebrados com entes públicos, além de demonstrar a existência e operação continuada de software próprio publicado na Google Play e domínio registrado desde 2017. Entretanto, não foram apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes, certificados de registro de software ou patente, comprovantes de participação em programas de inovação, certificações institucionais ou relatórios técnicos/publicações com ISBN. Assim, embora exista demonstração de experiência operacional relevante, a comprovação documental atende apenas parcialmente aos requisitos previstos no edital, justificando a classificação.	A proponente demonstra possuir equipe compatível com a complexidade do projeto, reunindo experiência em desenvolvimento de sistemas, geotecnologias, monitoramento em tempo real e soluções para gestão pública. A documentação apresentada evidencia capacidade técnica para execução da Prova de Conceito e eventual escalonamento da solução. Além disso, a experiência acumulada no desenvolvimento do DriveSocial desde 2017, a atuação comprovada em contratos públicos e privados, e a existência de profissionais envolvidos na criação da plataforma reforçam a maturidade técnica da equipe.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
6	Copera	A licitante apresentou documentação que comprova experiência na execução de projetos com características semelhantes ao objeto da contratação, por meio de contratos celebrados com administrações públicas para implantação de soluções de monitoramento georreferenciado e gestão operacional. Contudo, não foram apresentados atestados de capacidade técnica contendo escopo, resultados e impactos dos projetos concluídos, tampouco documentos relativos a patentes, participação em programas de inovação, certificações institucionais ou relatórios técnicos publicados, impossibilitando a atribuição de pontuação nos demais subitens previstos no edital. Assim, a pontuação foi atribuída exclusivamente com base nos contratos apresentados.	A equipe possui profissionais com experiência relevante em desenvolvimento de software, gestão de projetos e experiência do usuário, o que permitiu alcançar a pontuação máxima no critério de experiência profissional. Também foi comprovada uma especialização lato sensu. Entretanto, não foram apresentados documentos comprobatórios de publicações técnicas, registros de patentes ou participação em projetos formais de inovação e P&D, limitando a pontuação global prevista no edital.

7	Optai Optimization and Artificial Intelligence Ltda	A Optai apresentou documentação que comprova experiência relevante na implantação e operação de soluções tecnológicas voltadas à mobilidade e transporte sob demanda em ambiente real. Destaca-se a participação da empresa na implantação da solução de Transporte Sob Demanda para o sistema SPTrans, incluindo operações do Transporte Escolar Gratuito (TEG) e do sistema Atende+, considerados projetos de elevada complexidade operacional e tecnológica. A documentação demonstra atuação em ambiente real envolvendo milhares de veículos e usuários, utilização de algoritmos de otimização, aplicativos operacionais, painéis de gestão e sistemas de roteirização inteligente, evidenciando experiência compatível com o objeto do edital. Também foram identificadas evidências de participação em iniciativas de inovação e documentação técnica dos projetos desenvolvidos.	A equipe apresentada pela Optai demonstra elevada qualificação profissional e experiência consistente em mobilidade, transporte público, tecnologia, operações e gestão de projetos complexos. Destaca-se especialmente a presença de profissionais com longa trajetória no setor de transportes e sistemas inteligentes de mobilidade, incluindo experiências em transporte coletivo, tecnologia embarcada, ITS (Intelligent Transportation Systems), mobilidade urbana, transporte escolar, transporte sob demanda, gestão pública e planejamento operacional. A equipe reúne profissionais com mais de quinze anos de experiência em projetos relacionados à mobilidade e transporte, participação em operações de grande escala e atuação em ambientes públicos e privados de elevada complexidade. No campo acadêmico, a equipe apresenta graduação, especializações e MBA em áreas diretamente relacionadas ao objeto da contratação, incluindo Administração, Engenharia Civil, Transporte e Mobilidade Urbana, atingindo o limite máximo de pontuação previsto para formação acadêmica. Também foram identificadas evidências de produção técnica e participação em ambientes especializados do setor, incluindo publicação de artigo técnico sobre Sistemas Inteligentes de Transportes, participação em congressos nacionais da ANTP, atuação em comissões da ABNT relacionadas a ITS e envolvimento em atividades de
---	---	--	--

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
			pesquisa e desenvolvimento aplicadas à mobilidade e transporte.
8	Inpatics Consultoria Urbana Ltda	A Inpatics demonstra forte inserção no ecossistema nacional de inovação, com participação em programas relevantes de incubação e aceleração, além da execução bem-sucedida de um CPSI junto ao Município de Maceió, o que reforça sua capacidade de desenvolver soluções inovadoras para o setor público.	A equipe apresenta elevada qualificação técnica e acadêmica, reunindo experiência comprovada em inovação, pesquisa aplicada, geotecnologias, inteligência artificial, mobilidade urbana e desenvolvimento de software. Os currículos demonstram forte capacidade de execução tecnológica, produção científica relevante, participação em projetos financiados por agências de fomento e histórico consistente de geração de propriedade intelectual.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
9	Fastdelivery Serviços de Informatica Ltda	A licitante demonstra ampla experiência no desenvolvimento de soluções para logística e transporte, apresentando uma plataforma consolidada, equipe técnica experiente e histórico de atuação em operações de grande porte. A documentação evidencia conhecimento técnico, maturidade da solução e capacidade para executar projetos de complexidade semelhante ao objeto desta contratação, reduzindo significativamente os riscos de implementação e aumentando a confiabilidade da proposta.	A documentação apresentada não atende aos requisitos de pontuação estabelecidos para a qualificação da equipe participante do projeto. Embora tenham sido apresentados diplomas de conclusão do ensino superior, o edital prevê pontuação apenas para diplomas de especialização lato sensu, mestrado e doutorado, não atribuindo pontos à graduação. Além disso, não foram apresentados documentos comprobatórios relativos a certificações profissionais, experiência em projetos similares, publicações técnicas, registros de patentes ou softwares, nem comprovações de participação em projetos de inovação ou pesquisa e desenvolvimento.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
10	ACF Automação	A licitante apresentou documentação que comprova experiência na execução de contratos relacionados à solução ofertada, evidenciando atuação anterior em projetos similares. Entretanto, a documentação comprobatória mostrou-se limitada aos contratos apresentados, não sendo identificados atestados de capacidade técnica, registros de propriedade intelectual, comprovações de participação em programas de inovação, certificações institucionais ou relatórios técnicos publicados, todos previstos como elementos de pontuação no edital.	A equipe técnica demonstra experiência profissional consistente em desenvolvimento de soluções para transporte, sistemas embarcados, IoT e gestão tecnológica, contando com profissionais que acumulam mais de 15 e 30 anos de atuação na área, além de uma especialização lato sensu comprovada.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
11	Brasfy Tecnologia Ltda	A Brasfy apresentou documentação demonstrando participação em projetos relacionados à transformação digital e desenvolvimento de plataformas para órgãos públicos, incluindo referências a iniciativas junto à PRODEMGE/DETRAN-MG, Compras Públicas e Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Entretanto, a documentação possui caráter predominantemente descritivo e comercial, não contemplando os documentos comprobatórios exigidos pelo edital para pontuação nos subcritérios de experiência anterior. A ausência de atestados formais, contratos, registros de propriedade intelectual, certificados de inovação ou reconhecimentos institucionais limita significativamente a pontuação obtida neste critério.	A documentação apresentada para a equipe técnica demonstra formação acadêmica compatível com o objeto da contratação, incluindo graduação e especializações em áreas relacionadas à tecnologia. Entretanto, os documentos analisados apresentam limitações quanto às comprovações exigidas pelo edital para fins de pontuação. Não foram identificadas comprovações formais de experiência profissional, publicações técnicas, registros de propriedade intelectual ou documentos de participação em projetos de inovação e pesquisa e desenvolvimento. Dessa forma, a pontuação obtida concentra-se exclusivamente na formação acadêmica comprovada por especializações Lato Sensu.

12	AutoU	A pontuação do critério fica limitada pela ausência de atestados formais de capacidade técnica, contratos de projetos similares em execução e registros de propriedade intelectual exigidos pelo edital para obtenção de pontuação nos respectivos subcritérios.	A AutoU apresentou equipe multidisciplinar com sólida formação acadêmica, certificações em áreas relacionadas à tecnologia, dados, inteligência artificial, gestão de produtos e transformação digital, além de experiência profissional relevante em projetos de inovação, desenvolvimento de software, automação de processos e soluções corporativas para organizações de grande porte. Os currículos demonstram atuação em empresas nacionais e internacionais, participação em projetos de transformação digital, inteligência artificial, ciência de dados, integração de sistemas e desenvolvimento de produtos tecnológicos, evidenciando competências compatíveis com a complexidade da solução proposta. Também foram identificadas diversas certificações profissionais e participações em projetos de inovação e transformação digital que atendem aos requisitos do edital. Embora não tenham sido apresentadas comprovações suficientes para pontuação nos subcritérios de publicações técnico-científicas e registros de propriedade intelectual, a soma das evidências documentais permite alcançar a pontuação máxima prevista para o critério de qualificação da equipe participante do projeto.
----	-------	---	---

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
13	Centro de Inovação e Tecnologia Sertao Digital	A documentação apresentada possui caráter exclusivamente institucional, descrevendo a atuação, objetivos estratégicos e áreas de interesse do Centro de Inovação e Tecnologia Sertão Digital. Entretanto, não foram apresentados documentos comprobatórios aptos a atender às exigências das alíneas (a) a (f) do edital, tais como atestados de capacidade técnica, contratos em execução, certificados de registro de software ou patentes, comprovantes de participação em programas de inovação, certificações institucionais ou relatórios técnicos publicados. Assim, não é possível atribuir pontuação ao critério, por ausência das comprovações documentais exigidas.	A pontuação foi atribuída com base exclusivamente na documentação apresentada. O profissional comprovou formação em nível de especialização e experiência profissional compatível com o critério do edital. Entretanto, não foram apresentados documentos que comprovassem certificações profissionais, publicações técnicas, registros de patentes ou softwares, nem participação em projetos de inovação ou pesquisa e desenvolvimento financiados por órgãos de fomento ou por meio de premiações, motivo pelo qual não foi possível atribuir pontuação nesses itens.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
14	Luizeduardoklovrrza Klovrrza	A Sister demonstra experiência efetiva na área de transporte escolar por meio da implantação e operação de sistema de gestão de transporte escolar rural junto ao Município de São Gotardo/MG, experiência diretamente relacionada ao desafio proposto pela SEDU. Adicionalmente, a empresa possui comprovação de participação em programa público de inovação no âmbito do Desafio do Transporte Escolar Rural de Minas Gerais. Entretanto, não foram apresentados contratos em execução, registros de propriedade intelectual, certificações institucionais ou relatórios técnicos que possibilitem ampliação da pontuação nos demais subcritérios.	A equipe demonstra experiência prática relacionada ao transporte escolar e à inovação aplicada ao setor público, especialmente pela participação comprovada no Desafio de Transporte Escolar Rural de Minas Gerais e pela execução do projeto SISTER junto ao Governo de Minas Gerais. Contudo, a documentação não apresenta comprovantes de formação acadêmica pontuável, certificações profissionais reconhecidas, publicações técnicas ou registros de propriedade intelectual, o que limita significativamente a pontuação possível neste critério.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9			
Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
15	Lupa Data Serviços em Tenconogia da Informação Ltda	A licitante LUPA DATA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA comprova capacidade institucional de desenvolvimento tecnológico e experiência recente em projetos de P&D financiados pela FINEP (processamento de dados e IA para o Ministério da Pesca).	A equipe apresentada pela LUPA DATA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA obtém a pontuação máxima no critério de qualificação profissional. O time conta com profissionais experientes na gestão de projetos públicos complexos, infraestrutura em nuvem, cibersegurança e engenharia de dados/IA, respaldados por certificações de mercado de alta relevância (Microsoft, Red Hat, Cloudera, CertiProf) e pós-graduações reconhecidas.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
16	Marta Thalita Carvalho Freire Mendes	A documentação apresentada não atende aos requisitos do Item 8 do edital, pois consiste em declaração de vínculo e tempo de serviço de integrante da equipe, não constituindo comprovação da experiência anterior da licitante em projetos similares. Não foram apresentados atestados de capacidade técnica, contratos de execução, registros de software ou patentes, documentos de participação em programas de inovação, certificações institucionais ou relatórios técnicos aptos a ensejar pontuação nos critérios previstos no edital.	A equipe demonstra experiência profissional compatível com o objeto da contratação, havendo documentação que comprova tempo de atuação de integrante da equipe e currículo evidenciando ampla experiência em projetos de desenvolvimento de sistemas, logística e monitoramento. Entretanto, não foram apresentados documentos comprobatórios de publicações técnicas, registros de patentes ou softwares, nem comprovação de participação em projetos de inovação, pesquisa e desenvolvimento ou premiações, razão pela qual não foi possível atribuir pontuação nesses critérios.
17	Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda	Conforme o edital, o item 8.a exige projetos concluídos (1,0 pt), enquanto o item 8.b aceita projetos em execução (0,75 pt). Como a Tecnisys apresentou quatro contratos em andamento, ela garantiu o teto de 3,0 pontos no item 8.b, mas apenas 2,0 pontos no 8.a pelos projetos efetivamente finalizados.	O quadro de profissionais apresentado demonstra alto nível de maturidade técnica e corporativa, ancorado por lideranças com mais de 25 anos de experiência prática, título de Mestrado em Ciência da Computação, múltiplas pós-graduações e certificações internacionais de peso (AWS, Oracle Master, Kubernetes CKA, Cloudera, WSO2).

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
18	Sister Tecnologia e Inivacao Ltda	A Sister Tecnologia apresentou comprovação formal de participação em iniciativa pública de inovação promovida pelo Governo de Minas Gerais voltada ao transporte escolar rural. A documentação demonstra que a empresa foi selecionada em processo competitivo de inovação e executou integralmente as atividades previstas no plano de trabalho desenvolvido no âmbito do desafio tecnológico. Entretanto, não foram apresentados atestados de capacidade técnica, contratos em execução, registros de propriedade intelectual, certificados institucionais ou relatórios técnicos que permitam pontuação nos demais subcritérios.	A equipe demonstra experiência prática relacionada ao desenvolvimento de solução para transporte escolar, especialmente pela participação comprovada em projeto de inovação promovido pelo Governo de Minas Gerais. Contudo, a documentação apresentada não contém comprovações formais suficientes de formação acadêmica pontuável, certificações profissionais, publicações técnicas ou propriedade intelectual.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
19	Guilherme Galdino	O documento apresentado é mais aderente ao Critério 9 (Qualificação da equipe participante do projeto) do que ao Critério 8, pois contém informações sobre formação, experiências profissionais, cursos e projetos desenvolvidos pelo proponente. Para o Critério 8, contudo, não há comprovações documentais dos elementos exigidos pelo edital.	O proponente apresenta perfil técnico compatível com desenvolvimento de software, experiência prática em tecnologias modernas e participação em projetos relacionados à inteligência artificial, visão computacional, aplicações web e mobile. Entretanto, a documentação apresentada possui caráter predominantemente curricular, sem as comprovações formais exigidas pelo edital para pontuação mais elevada nos subcritérios de qualificação. A ausência de pós-graduação concluída, publicações técnicas, registros de propriedade intelectual, certificações profissionais mais robustas e participação comprovada em programas de inovação limita significativamente a pontuação obtida.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
20	Marco Aurelio	A documentação analisada consiste em apresentação institucional contendo descrição da empresa, metodologia de trabalho, indicadores agregados e estudos de caso de projetos executados. Embora o material apresente exemplos de soluções desenvolvidas e resultados obtidos em clientes corporativos, não foram identificados documentos formais enquadráveis nos subcritérios previstos no edital, tais como atestados de capacidade técnica, contratos, certificados de registro de software ou patente, documentos de participação em programas de inovação, premiações formalmente comprovadas ou relatórios técnicos publicados. Os casos apresentados possuem caráter comercial e ilustrativo, não constituindo, por si só, comprovação documental apta a gerar pontuação objetiva nos termos do Critério 8.	A documentação analisada possui caráter predominantemente comercial e institucional, descrevendo a solução tecnológica ofertada e as funcionalidades da plataforma de monitoramento. Entretanto, não foram apresentados documentos comprobatórios suficientes para pontuação nos subcritérios de qualificação da equipe técnica. Como o edital exige comprovação documental específica para cada item, a ausência desses documentos impede a atribuição de pontuação objetiva neste critério.

Ordem	Licitantes	Nota por Critério									Nota final (Máx: 10 pts)	Resultado
		C1 (Máx: 1,6 pts)	C2 (Máx: 1,4 pts)	C3 (Máx: 1,4 pts)	C4 (Máx: 1,2 pts)	C5 (Máx 1,0 pts)	C6 (Máx: 1,0 pts)	C7 (Máx: 0,8 pts)	C8 (Máx: 0,8 pts)	C9 (Máx: 0,8 pts)		
1	Track Land Ltda	1,2	1,1	1,1	0,9	0,8	0,8	0,6	0,5	0,6	7,4	Classificada
2	Vixsystem Soluções em Tecnologia	1,2	1,1	1,1	0,8	0,5	0,7	0,6	0,6	0,6	7,1	Classificada
3	Vent Digital	1,1	0,9	1,1	0,8	0,6	0,8	0,5	0,5	0,6	6,9	Classificada
4	Smartvan Tecnologia Ltda	1,2	0,9	0,9	0,8	0,6	0,6	0,4	0,6	0,6	6,8	Classificada
5	Drive Labs	1,2	1,1	1,1	0,8	0,5	0,7	0,5	0,3	0,6	6,7	Classificada

Nota por Critério												
Ordem	Licitantes	C1 (Máx: 1,6 pts)	C2 (Máx: 1,4 pts)	C3 (Máx: 1,4 pts)	C4 (Máx: 1,2 pts)	C5 (Máx 1,0 pts)	C6 (Máx: 1,0 pts)	C7 (Máx: 0,8 pts)	C8 (Máx: 0,8 pts)	C9 (Máx: 0,8 pts)	Nota final (Máx: 10 pts)	Resultado
6	Copera	1,1	0,9	1,1	0,8	0,5	0,7	0,4	0,6	0,6	6,7	Desclassificada
7	Optai Optimization and Artificial Intelligence Ltda	1,2	0,8	1,1	0,8	0,4	0,7	0,5	0,6	0,6	6,6	Desclassificada
8	Inpatics Consultoria Urbana Ltda	1,2	0,9	0,7	0,8	0,4	0,5	0,5	0,6	0,6	6,3	Desclassificada
9	Fastdelivery Serviços de Informatica Ltda	1,2	0,7	0,9	0,8	0,5	0,7	0,4	0,6	0,0	5,9	Desclassificada
10	ACF Automação	1,1	0,7	0,9	0,6	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4	5,6	Desclassificada

Ordem	Licitantes	Nota por Critério									Nota final (Máx: 10 pts)	Resultado
		C1 (Máx: 1,6 pts)	C2 (Máx: 1,4 pts)	C3 (Máx: 1,4 pts)	C4 (Máx: 1,2 pts)	C5 (Máx 1,0 pts)	C6 (Máx: 1,0 pts)	C7 (Máx: 0,8 pts)	C8 (Máx: 0,8 pts)	C9 (Máx: 0,8 pts)		
11	Brasfy Tecnologia Ltda	0,8	0,9	0,9	0,8	0,7	0,5	0,5	0,1	0,1	5,4	Desclassificada
12	AutoU	1,0	0,7	0,7	0,6	0,4	0,5	0,4	0,3	0,5	5,3	Desclassificada
13	Centro de Inovação e Tecnologia Sertao Digital	0,8	0,9	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4	0,0	0,6	4,6	Desclassificada
14	Luizeduardoklov rza Klovrra	0,8	0,7	0,9	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5	0,1	4,6	Desclassificada
15	Lupa Data Serviços em Tenconogia da Informação Ltda	0,6	0,7	0,3	0,5	0,4	0,3	0,3	0,6	0,6	4,4	Desclassificada

Nota por Critério												
Ordem	Licitantes	C1 (Máx: 1,6 pts)	C2 (Máx: 1,4 pts)	C3 (Máx: 1,4 pts)	C4 (Máx: 1,2 pts)	C5 (Máx 1,0 pts)	C6 (Máx: 1,0 pts)	C7 (Máx: 0,8 pts)	C8 (Máx: 0,8 pts)	C9 (Máx: 0,8 pts)	Nota final (Máx: 10 pts)	Resultado
16	Marta Thalita Carvalho Freire Mendes	0,8	0,9	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4	0,0	0,2	4,2	Desclassificada
17	Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda	0,5	0,5	0,7	0,5	0,3	0,4	0,4	0,3	0,6	4,2	Desclassificada
18	Sister Tecnologia e Inivação Ltda	0,7	0,5	0,9	0,4	0,4	0,4	0,3	0,5	0,1	4,2	Desclassificada
19	Guilherme Galdino	0,7	0,7	0,5	0,5	0,5	0,4	0,4	0,0	0,1	3,8	Desclassificada
20	Marco Aurelio	0,6	0,4	0,9	0,3	0,2	0,3	0,2	0,0	0,0	2,7	Desclassificada

2 Convocação

- 2.1 As licitantes classificadas ficam convocadas para a Etapa 2 – Julgamento das Propostas (pitch), a ser realizada no formato oral, virtual (on-line) e síncrono, até o dia 09/10/2026. O envio da data, do horário e dos links das salas virtuais para a Seleção ocorrerá até o dia 05/10/2026.
- 2.2 O link da sala de videoconferência será enviado para o e-mail das participantes classificadas, o mesmo e-mail cadastrado na Plataforma Solv no momento da inscrição da proposta, em até 2 (dois) dias antes da data de início das apresentações da Etapa 2.

Vitória/ES, 28 de setembro de 2026.

MARKSON GONÇALVES LIMA
Presidente

Portaria 695-S de 05 de maio de 2025

FELIPE TÁBUAS PATRÍCIO
Membro

LEONARDO ALTOÉ BRUSCHI
Membro

FLEDSON SILVA FARIA
Membro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARKSON GONÇALVES LIMA
PRESIDENTE (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - STARTUPES)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 29/09/2026 13:04:09 -03:00

FLEDSON SILVA FARIA
MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - STARTUPES)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 29/09/2026 12:59:13 -03:00

FELIPE TABUAS PATRICIO
MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - STARTUPES)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 29/09/2026 13:03:24 -03:00

LEONARDO ALTOÉ BRUSCHI
MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - STARTUPES)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 29/09/2026 12:59:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2026 13:04:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARKSON GONÇALVES LIMA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SUTE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M8B30Q>